Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

DECRETO Nº 857/84

NILSON WILHELMS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de os Operadores, motoristas e mecânicos trabalharem além do horário previsto em Lei;

CONSIDERANDO, que os Operadores, Motoristas e Mecânicos estão à disposição da Prefeitura Municipal a qualquer hora do dia, mesmo além do horário de serviço.

CONSIDERANDO, que é justo que se remunere a quem trabalha em horário extraordinário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação mensal de 10% (dez por cento) sobre o nível de salário fixados em referência a título de gratificaçõa por horas extras prestadas aos seguintes operadores, motoristas e Mecânicos; a seguir relacionados:
IVANIR JOÃO VOCKES, FRIDOLIN SIEVERS, NERI FRANCISCO TORMA, MILTON LUDKE EUCLIDES BERNARDI, FERDINAND BARTZ, ALMIRO PORN, VALDIR ALOISIO RUSCHEL, ROMEU SPIELMANN, NORBERTO GOLDBECK, ARMINDO WEGNER, ALBANO GOLDMEIER , GERHARDT WOLSCHICK, ETVINO DAUERNHEIMER, ERVINO BAUMGARTZ, ADEMIR SIEVERS JOSÈ CARLOS UTZIG, EDISON EDO LOESCH, MARTIN PINNO, EDMUNDO DAUERNHEIMER FREDERICO JOÃO JARÉ, JOSÈ HILÁRIO NEITZKE, WALDOMIRO MENDES, NILO BRUCH, EVARISTO DA SILVA, GILBERTO F. FLECK, OSMAR GOLDMEIER.

Art. 2º Fica concedida uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobreo nível de salário fixados em referência, a titulo de gratificação, como adicional noturno aos Plantões: CLAUDINO SALVATICO e OTO FUZIGER

Art. 3º As gratificações concedidas refere-se ao excesso de h horário de trabalho de conformidade com o Artigo 2º da Lei Municipal n) 1.099 de 28 de fevereiro de 1.977.

Art. 4º -A vigência deste Decreto conta a partir de 1º de agosto de 1.984, revogando-se o Decreto nº 819/84 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 25 de setembro de 1.984.

NILSON WILHELMS
Prefeito Municipal

Ernani Vito Utzig
Secretário Municipal